



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3057 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

05.002.10.301.0003.1.023. Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde

1216 - 4.4.90.52.00.00 3303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE

05.003.10.304.0033.2.087. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde

1214 - 3.3.90.30.00.00 3513 MATERIAL DE CONSUMO 23.826,36

1215 - 4.4.90.52.00.00 3513 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.975,20

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

1217 - 3.3.90.32.00.00 33956 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 46.000,00

Total Suplementação: 114.801,56

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3.303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant. 30.000,00

Fonte nº 3.513 – Vigilância em Saúde Estadual - Exerc. Ant. 38.801,56

Fonte nº 3.3956 – Emendas de Bancada da Saúde - Exerc. Ant. 46.000,00

Total Suplementação: 114.801,56

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos quatorze dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.015/2023

ACRESCENTA O §4º AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.667/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria do vereador Cleiton Pecatti e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.667/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

§ 4º. O programa municipal terá a denominação “TEAjudando”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3057 - 22 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatorze dias do mês de março de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Nesta data e em observância aos preceitos legais da Lei de Licitações nº. 8.666/93, tendo em vista a decisão final emitida pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Matelândia, designados pela Portaria nº 15.387/2023, e mais, considerando as Atas nº 020 e 026/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS NOE TIBOLA, ERVIN HASS, VITORIO PIGATO, SAULE PELISSARO, MATO GROSSO, TRAVESSA COMENDADOR, PADRE ANCHIETA, E MAX ZWIAREVICZ SITUADAS NOS BAIRROS VILA PAZZA E RIOMAR II, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 6.794,51 M², CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.** Sendo **VENCEDORA** a empresa **ALIANÇA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ Nº: 43.611.315/0001-88, com valor global de **R\$ 958.142,34 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. Assim sendo, pela empresa proponente ter contemplado com os objetivos deste certame, HOMOLOGO a decisão e julgamento consignados no **Processo de Licitação nº 004/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023** arquivado no Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Matelândia - PR, 14 de março de 2023.

ERNESTO BADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, conferido pela Comissão Permanente de Licitações – Portaria nº 15.387/2023, Lei Federal nº 8.080/90, Portaria/GM/MS nº 358/06, e Portaria/GM/MS nº 1.606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nas formas e condições postas no Processo Licitatório nº 037/2021 – Inexigibilidade nº 006/2021 – **CREDENCIAMENTO nº 003/2021**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS - PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DE SAÚDE, COM VISTAS À EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA ATUAREM CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, DIANTE DA CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036-05/2021 – SMS**, nas formas consignadas que seguem e quantidades (consultas) **ESTIMADAS**:

CREDENCIADO: CARLOS FREDERICO BOECHAT VIANA LTDA, CNPJ Nº: 49.559.292/0001-80;

Item	Descrição	unidade	Qtde. estimada	Valor Máx. Unit.
------	-----------	---------	----------------	------------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)